



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEGUNDA-FEIRA, 10/06/2019

ANO: IX Nº: 2187 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## Sumário

Sumário	1
DECRETO Nº 5.651/2019 .....	1
DECRETO Nº 5.652/2019 .....	3
PORTARIA Nº 114/2019 .....	5
LICITAÇÕES .....	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0525641 .....	5
EXTRATO DO 1º ADITIVO À ATA RP Nº 103/2019 .....	5
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2019 .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 26/2019 .....	6
DESPACHO DO EXECUTIVO REF. PREGÃO Nº 20/2019 .....	7
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 97/2018 .....	7
ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	7
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 .....	8
EXTRATO DO CONTRATO –POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 .....	8

## DECRETO Nº 5.651/2019

DECRETO Nº 5.651/2019, 10 de junho de 2019.

**Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Céu Azul, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº1981/2018, de 26 de outubro de 2018,

DECRETA:

### CAPÍTULO I

### DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Céu Azul, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

**Art. 2º** Compete ao CONSEA Municipal:

**I** – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

**II** – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

**III** – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

**IV** – Atricular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

**V** – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

**VI** – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**VII** – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

**VIII** – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

**IX**- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

**§1º** O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

**§2º** Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

### CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEGUNDA-FEIRA, 10/06/2019

ANO: IX Nº: 2187 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 3º** O CONSEA Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto na Lei nº 1.981/2018 de 26 de outubro de 2018.

**§ 1º** A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos membros titulares das seguintes Secretarias municipais, que serão designados por Ato próprio do Executivo:

- a) Secretaria da Agricultura;
- b) Secretaria de Educação;
- c) Secretaria de Saúde;
- d) Secretaria de Assistência Social.

**§ 2º** Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e que tenham na sua atribuição ações ligadas a Segurança Alimentar e Nutricional.

**§ 3º** Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

**Art. 4º** Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

**Art. 5º** O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

**§ 1º** Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**§ 2º** A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

**Art. 6º** O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I – Plenário;
- II – Secretaria Geral;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Comissões Temáticas.

### SEÇÃO I

#### DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA GERAL

**Art. 7º** O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

**Art. 8º** Ao Presidente incumbe:

- I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II – representar externamente o CONSEA Municipal;
- III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
- VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

**Art. 9º** Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

**Art. 10.** Ao Secretário Geral incumbe:

- I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEGUNDA-FEIRA, 10/06/2019

ANO: IX Nº: 2187 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

### SEÇÃO II

#### DA SECRETARIA EXECUTIVA

**Art. 11.** Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

**Art. 12.** Compete à Secretaria Executiva:

I – Assistir o Presidente e o Secretário Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

**Art. 13.** Incumbe ao Secretário Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

**Art. 14.** Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 15.** Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais,

nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

**Art. 16.** O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

**Art. 17.** As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

**Art. 18.** O desempenho de função na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2019.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito de Cêú Azul

## DECRETO Nº 5.652/2019

DECRETO Nº 5.652/2019, 10 de junho de 2019.

**Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÊU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, com amparo na Lei Municipal nº 1981/2018, de 26 de outubro de 2018 e Decreto nº 5.651/2019,

DECRETA:

**Art.1º** Fica criada a CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN do Município de Cêú Azul, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Cêú Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEGUNDA-FEIRA, 10/06/2019

ANO: IX Nº: 2187 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**I-** Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

**II-** Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

**III-** Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**IV-** monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**V-** Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

**VI-** solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

**VII-** assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

**VIII-** elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

**Art.2º** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**§ 1º** O Plano Municipal de SAN deverá:

**I-** Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

**II-** Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

**III-** Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

**IV-** Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

**V-** Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

**VI-** Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

**VII-** Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

**Art. 3º** A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

**Art. 4º** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Educação e Saúde e será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

**Art.6º** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2019.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito de Céu Azul



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEGUNDA-FEIRA, 10/06/2019

ANO: IX Nº: 2187 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## PORTARIA Nº 114/2019

PORTARIA Nº 114/2019, 30 de abril de 2019.

Concede Diária a Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concede uma diária ao Servidor **Donizete Lourenço**, RG nº 4.223.262-9/SSPR, CPF 722.602.549-34, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas durante viagem com transporte de paciente para realização de cirurgia no Hospital Nossa Senhora do Rocio em Campo Largo - PR, frota 195, Ford Ka, com saída em 10 de junho e retorno dia 11 de junho de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2019.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito de Céu Azul

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0525641

**CONTRATO Nº. 0525641 - DVº: 72** de 28 de maio de 2019  
**AGENTE FINANCIADOR:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**TOMADOR:** MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

**OBJETO:** A CAIXA concede ao Tomador Financiamento no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital previstas na Legislação Orçamentária do ano de 2018 e 2019 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações,

**CONCESSÃO:** Através de FINANCIAMENTO - Destinado ao Apoio Financeiro para o Financiamento de Despesas de Capital, Conforme Plano de Investimento - por meio do FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

**PRAZO TOTAL DO CONTRATO:** 120 MESES

**PRAZO DE CARÊNCIA:** 24 MESES

**PRAZO DE AMORTIZAÇÃO:** 96 MESES

**LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Leis Municipais: PPA: Lei 1.880/2017 de 26/12/2017, LDO: Lei 2.006/2018 de 21/12/2018, LOA: Lei 2.007/2018 de 21/12/2018, Lei 2.039/2019 de 18/04/2019 e Lei 2.041/2019 de 18/04/2019, e na forma do Art.32 da Lei Complementar nº. 101 de 2000.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais)

**ASSINATURAS:** GERMANO BONAMIGO e EZIO LUIZ LENA

### EXTRATO DO 1º ADITIVO À ATA RP Nº 103/2019

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº. 103/2018 - M.C.A.

Contratante: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Fornecedor: Agricopel Diesel Paraná Ltda, CNPJ: 08.091.710/0001-86

Alteração: Promover o reajuste do preço do Óleo Diesel S 500 a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor do litro do Diesel S 500 de R\$ 2,93 para R\$ 3,20.

Data da Alteração: 04/06/2019

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2019

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO Nº 21/2019 –M.C.A. – Forma Eletrônica**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço – Lote/Item

**Fica alterado o edital permitindo a participação de empresa de qualquer porte, assegurando os benefícios de empate ficto e regularização fiscal tardia em favor das empresas ME e EPP, conforme disposto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

**Fica Alterada a data da sessão da licitação para 24 de junho de 2019.**

**Passa a ser considerado o constante do Edital Retificado.**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEGUNDA-FEIRA, 10/06/2019

ANO: IX Nº: 2187 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA, através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “**acesso identificado**”, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Eletrônica, tipo de **Menor preço - item**, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos para uso nas clínicas da secretaria municipal da saúde inclusive nos bairros e materiais laboratoriais, para uso no laboratório do centro de especialidades do município (o registro de preços terá vigência por 12 meses** conforme estabelecido no Edital.

Tendo a licitação a seguinte programação:

**Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia ~~11/06/2019~~ 24/06/2019.**

**Abertura e julgamento das propostas: as 09:00 horas do dia ~~11/06/2019~~ 24/06/2019.**

**Início da sessão de disputa de preços: as 09:01 horas do dia ~~11/06/2019~~ 24/06/2019.**

**Referência de tempo:** horário de Brasília - DF

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) através do link licitações, ou ainda no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 ou e-mail: [pref.compras@netceu.com.br](mailto:pref.compras@netceu.com.br).

Céu Azul, 10 de junho de 2019

**GERMANO BONAMIGO**  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 26/2019

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO Nº 26/2019 – M.C.A. – Forma Eletrônica**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Item**

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA, através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “**acesso identificado**”, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Eletrônica, tipo de **Menor Preço - Item**, objetivando a **Aquisição de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparâmetros, destinado ao Hospital Bom Samaritano – FUSCA, para uso no centro cirúrgico na realização de cirurgias dos pacientes do SUS, de acordo com os termos e condições constantes no Termo de Referência e Edital da presente licitação** conforme estabelecido no Edital.

Tendo a licitação a seguinte programação:

**Recebimento das propostas: até as 08:30 horas do dia ~~26/06/2019~~.**

**Início da sessão de disputa de preços: as 10:00 horas do dia ~~26/06/2019~~.**

**Referência de tempo:** horário de Brasília - DF

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) através do link licitações, ou ainda no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 ou e-mail: [pref.compras@netceu.com.br](mailto:pref.compras@netceu.com.br).

Céu Azul, 10 de junho de 2019

**GERMANO BONAMIGO**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEGUNDA-FEIRA, 10/06/2019

ANO: IX Nº: 2187 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DESPACHO DO EXECUTIVO REF. PREGÃO Nº 20/2019

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL  
DESPACHO DO EXECUTIVO

Conforme constante no Relatório de Classificação datado de 10 de junho de 20179, emitido pelo Pregoeiro, referente ao **Pregão nº. 20/2019**, sob o processo nº. 150/2019, que trata do **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kit e frascos de reagentes para uso no laboratório de análises clínicas do laboratório do Centro de Especialidades. (A vigência do registro de preços será de 12 meses)**, onde ficou constatado que as empresas participantes apresentaram preços acima do valor de referência, e não foi obtido êxito na negociação de preço para o valor de referência, sendo a referida licitação se tornando "FRACASSADA".

Em virtude da licitação ter sido "FRACASSADA" e tendo em vista que foram cumpridas as exigências contidas nas Leis 10.520/02 e 8666/93 e alterações posteriores, autorizo o arquivamento do presente processo licitatório.

Paço Municipal, aos 10 de junho de 2019.

**GERMANO BONAMIGO**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 97/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL  
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO Nº 97/2018 –M.C.A. – Forma Presencial**

Objeto: **Aquisição de um veículo utilitário tipo Pick Up com cabine dupla, fabricação 2018/2018, novo, zero quilômetro, motorização mínimo 1.4, capacidade 4 passageiros e carga de 600 kg, potência mínima de 86 cv (E) e 85 cv (G) e demais características.**

CONSIDERANDO que o processo licitatório ocorreu em 14/11/2018 e somente em 02 de abril de 2019 o Município recebeu do PARANACIDADE, a autorização para homologação e assinatura do contrato com a Empresa vencedora da licitação;

CONSIDERANDO que a Empresa vencedora da licitação foi contatada para a entrega do bem licitado, mas afirmou que o prazo de validade da proposta expirou e o veículo sofreu um significativo reajuste de preço;

Diante da revogação da referida licitação fica determinado abertura de novo procedimento, com os ajustes necessários a fim de atender as necessidades da Administração Municipal.

Céu Azul, 07 de junho de 2019.

**GERMANO BONAMIGO**  
Prefeito Municipal

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 014/19**, 10 de junho de 2019.

*Autoriza viagem e pagamento de diárias.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza os Vereadores Adriano José Swidzikiewicz, Claudete de Sá Maranhão Rheinheimer, Eliazar José Brizolla e Enivaldo Gregório Dalmás e os Servidores Camila de Sá Maranhão, Marcílio Antônio da Silva e Paulo Roberto Corrêa para participar do Curso: "O Legislativo Eficiente, Transparente e Próximo ao Cidadão – 6º Encontro da ACAMOP e 1º Encontro Latino-americano de Legisladores ", realizado pela ACAMOP – Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná e organizado pelo IFAG – Instituto de Formação e Assessoria em Gestão Pública com saída no dia 12 de junho e retorno no dia 14 de junho de 2019, em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Fica autorizado o pagamento de duas diárias e meia, para os Agentes Políticos e Servidores mencionados no artigo anterior, para fins de ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 10 de junho de 2019.

**Darci Rieger**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEGUNDA-FEIRA, 10/06/2019

ANO: IX Nº: 2187 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N.º  
005/2019 – art. 25 e art. 24, da Lei n.º 8.666/93.

<b>CONTRATANTE:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PARANÁ			
<b>CONTRATADO:</b> <b>Fornecedor:</b> INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME - IFAG <b>CNPJ:</b> 28.140.811/0001-07 <b>Endereço:</b> Rua Graciliano Ramos n.º 91, Bairro Industrial <b>Cidade:</b> Toledo, Estado do Paraná <b>Telefone:</b> (45) 99914-9779			
<b>OBJETO:</b> Contratação da Empresa “INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME - IFAG,” especializada em realização de cursos, palestras, treinamentos, seminários e afins, voltados para órgãos da administração pública, para o fornecimento de Curso com o <b>Tema:</b> "O Legislativo Eficiente, Transparente e Próximo ao Cidadão, 6º Encontro da ACAMOP e 1º Encontro Latino-Americano de Legisladores". <b>Público alvo:</b> Vereadores, Vereadoras, Assessores Jurídicos, Controladores e demais Servidores do Poder Legislativo. <b>Palestrantes:</b> Dr. Olympio de Sá Sotto Maior, Procurador de Justiça do Estado do Paraná; Luiz A. Silva, Secretário-Chefe da Casa Civil do Paraná; Rafael Ayres, Coordenador Geral de Fiscalização do Tribunal de Contas do Paraná; Dr. Régis Rogério V. Sartori, Promotor de Justiça do Estado do Paraná; Dr. Joran Pinto Ribeiro, Defensor Público do Estado do Paraná e Dr. Luiz Fernando C. Pereira, Conselheiro Titular do Conselho Seccional na OAB/PR. <b>Dias:</b> 12, 13 e 14 de junho de 2019. <b>Local:</b> Hotel Golden Park Internacional Foz, na cidade de Foz do Iguaçu - PR. <b>Vereadores Solicitantes:</b> Adriano José Swidzikiewicz, Eliazar José Brizolla, Enivaldo Gregório Dalmás e Claudete de Sá Maranhão Rheinheimer. <b>Servidores Solicitantes:</b> Camila de Sá Maranhão, Marclio Antonio da Silva e Paulo Roberto Correa. <b>Total de Participantes:</b> 7 (sete) inscritos. <b>Forma de pagamento:</b> À vista, após apresentação de Lista de Presença, Certificados, Declaração de Participação e Nota Fiscal. <b>Valor:</b> R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).			
<b>DESPESA</b>			
<b>FONTE/DESCRIÇÃO:</b>			
<b>3.3.90.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento</b>			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR R\$ UNITÁRIO</b>	<b>VALOR R\$ TOTAL</b>

7	INSCRIÇÕES DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, para o curso com o tema "O Legislativo Eficiente, Transparente e Próximo ao Cidadão, 6º Encontro da ACAMOP e 1º Encontro Latino-Americano de Legisladores", nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2019 em Foz do Iguaçu/PR.	390,00	2.730,00
<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>			
Lei n.º 8.666, artigo 15, inciso I e artigo 25, caput, de 21 de junho de 1.993.			

Darci Rieger  
Presidente

## EXTRATO DO CONTRATO –POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N.º  
004/2019 – art. 25, c/c inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PARANÁ  
**CONTRATADO:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal de Céu Azul com a plataforma *Themis*, o “*Novo Portal de Transparência*” desenvolvido pelo Parque Tecnológico Itaipu – PTI em consonância e convênio com o Ministério Público – GEPATRIA, incluindo o desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/06/2019 a 09/06/2020.  
**VALOR:** Global contratado será de R\$ 12.064,00 ( Doze mil e sessenta e quatro reais).  
**PAGAMENTO:** R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) pagos à vista e durante 12 (doze) meses, mensalmente será pago o valor de R\$ 272,00 ( duzentos setenta e dois reais).  
**DATA:** 10 de junho de 2019.  
**ASSINATURA:** DARCI RIEGER E SILVIO LUÍS STROZZI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)